

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel destinado à Prefeitura Municipal de Giruá.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação do serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel, conforme segue abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor unitário máximo admitido
01	01	UN	01	31220 – SERVIÇO – Portabilidade dos números de telefonia fixa.	R\$ 900,00
	02	UN	456	31221 – SERVIÇO – Plano para ligações (para fixo e para móvel) nacional ilimitado (protocolo sip) permitindo troncos virtuais com chamadas simultâneas, sendo 20(vinte) chamadas para os números a sede administrativa e 5(cinco) para os demais números.	R\$ 11.997,36
Valor total para o lote R\$ 12.897,36					

A contratação deverá compreender os seguintes serviços:

- a) Portabilidade** dos números de telefonia fixa. (caso não seja possível a portabilidade numérica o fornecedor deverá disponibilizar novos números).
- b) Plano para ligações** nacionais ilimitadas (para telefones fixos e móveis), via protocolo SIP, permitindo a utilização de troncos.
- c) Central Telefônica em nuvem:** Todas as linhas telefônicas devem ser integradas em uma única central em nuvem. Os locais de entrega dos serviços devem possuir conectividade de rede sem restrições até o servidor que hospeda o PBX Virtual.
- d) Licença STFC:** A licença para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deve estar obrigatoriamente em nome da empresa fornecedora vencedora do contrato, garantindo a qualidade na entrega dos serviços.

Números que atualmente a prefeitura possui e seus respectivos endereços:

Prefeitura Municipal Sede Administrativa – Rua Independência nº 90:

(55) 3361-2000, (55) 3361-2115, (55) 3361-2025, (55) 3361-2015, (55) 3361-1953, (55) 3361-2049, (55) 3361-1946, (55) 3361-1973.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

(55) 3361-2933 – Rua Independência N° 100

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- (55) 3361-4015 – Centro Cultural – Rua Sete de Setembro nº 410
(55) 3361-1167 – EMEI Leonel Brizola – Av. Athayde Pacheco Martins, nº 557-611 – Leimann
(55) 3361-3489 – EMEF São Pedro – Rua Santa Inês
(55) 3361-4013 – EMEF José João Bisognin – Travessa Santa Rita, nº 450 Escola Santa Rita
(55) 3361-3488 – EMEF Canova – Tv. Mauá, nº 55 – Canova
(55) 3361-1582 – EMEF Nicolau Leite – Rua Darcy Izolan, nº 75 – Santa Fé
(55) 3361-4012 – EMEF Batista – Rua Francisco Leopoldo Uhry, nº 877 – Centro
(55) 3361-3492 – EMEI Pingo de Gente – Rua Campo Novo, nº 976 B Nova
(55) 3361-4014 – EMEI Gente Miúda – Rua Leopoldo Vontobel, S/N – Leimann
(55) 3361-3490 – EMEI Casa da Criança – Rua Alcides Pilau, nº 942 – Seger

Secretaria Municipal de Trabalho:

- (55) 3361-2503 – SMTC – Rua Sete de Setembro nº 305

Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural:

- (55) 3361-3070 – SMIR – Rua João Pereira Marques – Bairro Moura

Coordenadoria Municipal de Desporto:

- (55) 3361-2593 – Rua Cel. Bráulio de Oliveira, nº 200 – Anexo ao Ginásio Elias Saffi

Secretaria Municipal de Promoção Humana:

- (55) 3361-1068 – SMPH – Rua Sete de Setembro nº 305
(55) 3361-1292 – CRAS – Rua Sete de Setembro nº 462
(55) 3361-1466 – Conselho Tutelar – Rua Haroldo Kegler nº 143
(55) 3361-1030 – Procon – Rua Haroldo Kegler nº 143 – Sala 01

Secretaria Municipal de Saúde:

- (55) 3361-2668 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100
(55) 3361-2629 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100
(55) 3361-2909 – SMS – RUA BORGES DE MEDEIROS, 100
(55) 3361-1228 – CAPS – Rua Independência nº 473
(55) 3361-4039 – CAE – Rua Castelo Branco N° 1071
(55) 3361-1899 – SMS – Farmácia – Rua Borges de Medeiros N°100
(55) 3361-2898 – Vigilância Sanitária – Rua Sete de Setembro N° 473
(55) 3361-3493 – Central de Vacinas – Rua Borges de Medeiros N° 100
(55) 3361-3494 – ESF1 São José – Rua Itaqui 273 – Bairro São José
(55) 3361-3171 – ESF2 Hortêncio – Rua Vinte e Oito de Janeiro N° 300 Bairro Hortêncio
(55) 3361-1935 – ESF3 Mucha, Leimann – Rua Aimoré, 270 – Heriberto Schneider
(55) 3361-3059 – ESF5 Santa Rita – TV – Santa Rita nº 180/B- Santa Rita

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 27 desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação consiste na prestação do serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel, nacional ilimitado (protocolo sip) permitindo troncos, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços logo após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as especificações dos serviços e nos endereços, conforme descrito no item 1, em um prazo de até 15 dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste na prestação do serviço de portabilidade (telefone fixo) com plano de ligações para telefone fixo e móvel, nacional ilimitado (protocolo sip) permitindo troncos, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Portabilidade** dos números de telefonia fixa. (caso não seja possível a portabilidade numérica o fornecedor deverá disponibilizar novos números).
- b) Plano para ligações** nacionais ilimitadas (para telefones fixos e móveis), via protocolo SIP, permitindo a utilização de troncos.
- c) Central Telefônica em nuvem:** Todas as linhas telefônicas devem ser integradas em uma única central em nuvem. Os locais de entrega dos serviços devem possuir conectividade de rede sem restrições até o servidor que hospeda o PBX Virtual.
- d) Licença STFC:** A licença para o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deve estar obrigatoriamente em nome da empresa fornecedora vencedora do contrato, garantindo a qualidade na entrega dos serviços.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **dispensa de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços logo após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as especificações dos serviços e nos endereços, conforme descrito no item 1, em um prazo de até 15 dias.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de R\$ 12.897,36 (doze mil reais oitocentos e noventa e sete reais, com trinta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias.

Desp.	Fonte	Órgão/Um. Orçam.	Quantidade de linhas
047	001	SMAD – SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	55-3361-2000 55-3361-2115 55-3361-2025 55-3361-2015 55-3361-1953 55-3361-2049 55-3361-1946 55-33611973
9187 1028	500 600	SMS – SECRET. MUN. DE SAÚDE	55-3361-2668 55-3361-2629 55-3361-2909
6788	0500	COMUD-	55-3361-2593
1451	0621	CAPS -	55-3361-1228
4799	0600	FARMÁCIA	55-3361-1899
6749	0600	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	55-3361-2898
1081	0500	CENTRAL DE VACINAÇÃO	55-3361-3493
9178	0500	CAE	55-3361-4039
4799	0600	ESF1-SÃO JOSÉ	55-3361-3494
4799	0600	ESF2-HORTÊNCIO	55-3361-3171
4799	0600	ESF3-MUCHA /LEIMANN	55-3361-1935
4799	0600	ESF5-SANTA RITA	55-3361-3059
9777	0500	CENTRO CULTURAL	55-3361-4015
318	0500	EMEI LEONEL BRIZOLA	55-3361-1167
233	0500	EMEF SÃO PEDRO	55-33613489
233	0500	EMEF BISOGNIN	55-3361-4013
233	0500	EMEF CANOVA	55-3361-3488
233	0500	EMEF NICOLAU LEITE	55-3361-1582
233	0500	EMEF BATISTA	55-3361-4012
318	0500	EMEI PINGO DE GENTE	55-3361-3492
318	0500	EMEI GENTE MIÚDA	55-3361-4014
318	0500	EMEI CASA DA CRIANÇA	55-3361-3490
6958	0500	SMTC – SECRET. MUN. DE TRABALHO E CIDADANIA	55-3361-2503
6932	0500	PROCON	55-3361-1030
1418	0660	SMPH-SECRET. MUN. PROMOÇÃO HUMANA	55-3361-1068

5973	0660	SMPH – CONSELHO TUTELAR	55-3361-1466
545	0500	CRAS	55-3361-1292
6966	0500	SMIR SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA RURAL	55-3361-3070
9271	0500	SMAMA – SECRET. MUN. DE AGRICULTURA	55-3361-2933
TOTAL DE LINHAS			38 LINHAS

Giruá – RS 23 setembro de 2024.

BRUNA DA SILVA PEREIRA BÓLICO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 22.356/2024